



LIVRO DE LEIS

32

= LEI Nº 1.982, DE 19 DE AGOSTO DE 1992 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor ARTHUR GALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e su promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, suplementar de Cr\$ 7.658.500,00 (Sete bilhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

1	LEGISLATIVO		
1.1	<u>Câmara Municipal</u>		
3211	Transferências Operacionais	Cr\$	300.000.000,00
F.P.	- 01.01.001.2.01 - Operação e Manutenção da Câmara Municipal		
2	<u>EXECUTIVO</u>		
2.1	<u>Secretaria de Governo e Dependências</u>		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	1.250.000.000,00

7



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.329/92)

F.P. - 03.07.021.2.04 - Folhas de Pagamento de Servidores			
3120	Material de Consumo	Cr\$	110.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	600.000.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	10.000.000,00
F.P. - 03.07.021.2.07 - Despesas Diversas da Administração			
3120	Material de Consumo	Cr\$	250.000.000,00
F.P. - 03.07.021.2.08 - Combustíveis, lubrificantes e peças para Me-			
	nutenção da Frota de Veículos		
4110	Obras e Instalações	Cr\$	350.000.000,00
F.P. - 03.07.021.2.09 - Obras de Melhorar e Conservação			
3211	Transferências Operacionais	Cr\$	1.000.000,00
F.P. - 03.07.021.2.1 - Contribuição ao Cartório Eleitoral			
4110	Obras e Instalações	Cr\$	31.000.000,00
F.P. - 10.58.021.2.14 - Construção de Obras de Arte			
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	700.000.000,00
F.P. - 10.60.327.2.15 - Operação e Manutenção dos Serviços de ilumi-			
	nação pública		
3259	Outras Transferências a Pessoas	Cr\$	6.000.000,00
F.P. - 15.61.486.2.17 - Assistência Social a População			
3259	Outras Transferências a Pessoas		1.500.000,00



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LET Nº 1.989/92)

F.P. - 15.81.486.2.20 - Auxílio Funeral		
3113 Obrigações Patronais	Cr\$	2.000.000,00
F.P. - 15.82.020.2.22 - Contribuição ao IPESP		
3113 Obrigações Patronais	Cr\$	400.000.000,00
F.P. - 15.82.021.2.23 - Contribuição ao INSS		
3251 Inativos	Cr\$	120.000.000,00
F.P. - 15.82.495.3.24 - Pagamento a Inativos		
3120 Material de Consumo	Cr\$	15.000.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00
F.P. - 16.88.534.2.27 - Operação e Manutenção do SARM		
4110 Obras e Instalações	Cr\$	250.000.000,00
F.P. - 16.88.575.1.03 - Galerias, Canais, etc.		
2.2 <u>Secretaria de Educação e Cultura</u>		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	30.000.000,00
3113 Obrigações Patronais	Cr\$	20.000.000,00
F.P. - 08.07.021.2.28 - PRONDEPAR		
3111 Pessoal Civil	Cr\$	50.000.000,00
3120 Material de Consumo	Cr\$	25.000.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	30.000.000,00



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.989/92)

3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 3.000.000,00
F.P.	- 08.41.021.2.29 - Operação e Manutenção da Secretaria de Educação	
3120	Material de Consumo	Cr\$ 90.000.000,00
F.P.	- 08.41.021.2.30 - Combustíveis, Lubrificantes e Peças para Manutenção da Frota de Veículos da Educação	
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 15.000.000,00
F.P.	- 06.41.021.2.31 - Despesas Diversas da Educação	
3120	Material de Consumo	Cr\$ 100.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 5.000.000,00
F.P.	- 08.41.185.2.32 - Operação e Manutenção das Creches	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 200.000.000,00
F.P.	- 08.41.185.1.05 - Construção de Creches	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 150.000.000,00
F.P.	- 08.41.185.1.06 - Ampliação e Reforma de Creches	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 100.000.000,00
F.P.	- 08.41.190.1.07 - Construção de Prédios Escolares	
3111	Pessoal Civil	Cr\$ 400.000.000,00
3120	Material de Consumo	Cr\$ 100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.989/92)

4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	20.000.000,00
F.P. - 08.41.190.2.33	- Operação e Manutenção da Educação Pré-Escolar		
4110	Obras e Instalações	Cr\$	200.000.000,00
F.P. - 08.41.190.1.09	- Ampliação e Reforma de Prédios Escolares		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	100.000.000,00
3120	Material de Consumo	Cr\$	100.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	6.000.000,00
F.P. - 08.41.427.2.34	- Operação e Manutenção da Merenda Escolar		
3120	Material de Consumo	Cr\$	300.000.000,00
F.P. - 08.41.427.2.35	- Municipalização da Merenda Escolar		
3113	Obrigações Patronais	Cr\$	100.000.000,00
F.P. - 08.41.492.2.36	- Encargos Sociais com a Educação		
3120	Material de Consumo	Cr\$	5.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	1.000.000,00
F.P. - 08.45.215.2.37	- Operação e Manutenção das Escolas Profissionalizantes		
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	15.000.000,00
F.P. - 08.46.228.2.38	- Jogos Regionais, Campeonatos, etc.		
4110	Obras e Instalações	Cr\$	40.000.000,00



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.989/92)

F.P. - 06.46.222.1.13 - Construção e Reforma de Áreas de Recreação e Lazer	
3111 Pessoal Civil	Cr\$ 50.000.000,00
2.3 Sistema Unificado da Saúde - SUS	
3111 Pessoal Civil	Cr\$ 650.000.000,00
3113 Obrigações Patronais	Cr\$ 50.000.000,00
3120 Material de Consumo	Cr\$ 100.000.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 17.000.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 120.000.000,00
4120 Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 40.000.000,00

F.P. - 13.75.428.2.43 - Operação e Manutenção da Assistência Médico-Hospitalar

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.520, de 17 de março de 1964.

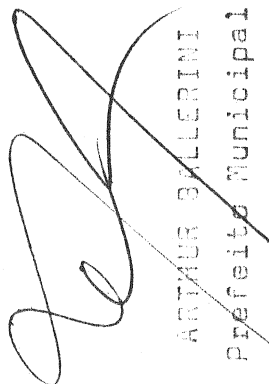
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de agosto de 1992.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.929/92)



ARTUR BELLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada em Livro próprio de Secretaris de Negócios Jurídicos desta
Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de agosto de 1992.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Administrativo =